



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2025

1 – SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Assessoria de Atividades, Lazer e Eventos Comunitários.

2 – OBJETO: Constitui o objeto do presente Edital a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO PARA PROJETO E EXECUÇÃO DO MAIBAUM NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA/SC, a ser realizado pelo artista plástico Luiz Roberto Lenzi, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1 CONTRATADA

2.1.1 28.172.760 LUIZ ROBERTO LENZI – CNPJ: 28.172.760/0001-03.
Endereço: Rua Luiz Adam, nº 152, bairro Das Capitais, CEP: 89.120-000 – Timbó/SC.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Unidade	Quantidade	Valor total	Descrição
01	Serviço	01	53.721,00	Projeto e Execução Completa do Maibaum, incluindo: pesquisa histórico-cultural do município; fotografia e registro de imagens; composição e desenho de imagens em plataforma digital (alta resolução, inéditas e com identidade visual do município, conforme aprovação); impressão das imagens em adesivos em placas recortadas em ACM e fixação em braços de ferro; pintura do poste com as cores do município de Ibirama (in loco); confecção de ferraria artística (20 abraçadeiras em ferro chato reforçado, 2 braços de 1 metro, 2 braços de 1,2m, 2 braços de 1,4m, 2 braços de 1,6m, 2 braços de 1,8m – todos com arabescos, 5 bandeiras em ferro de aproximadamente 50cm com mastro pequeno, 1 aro/guirlanda de aproximadamente 1m de diâmetro – todo material galvanizado e pintado); serviço de transporte e guincho Muck para instalação das ferragens e demais itens do Maibaum em Ibirama; assessoria durante o desenvolvimento e instalação final.

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O objeto deste edital tem amparo legal disposto no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, que dispõe:



“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de”:

[.]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5 – JUSTIFICATIVA:

5.1. A contratação do artista plástico Luiz Roberto Lenzi para o projeto e execução do Maibaum em Ibirama é fundamental para enriquecer o patrimônio cultural do município e fortalecer a identidade local. O Maibaum, ou "Árvore de Maio", é um ornamento artístico de origem europeia que simboliza a cultura, a prosperidade e os valores comunitários.

O projeto proposto por Luiz Lenzi visa criar um monumento que "conte a história do município em imagens". Para isso, o processo envolve uma pesquisa histórico-cultural aprofundada do município, abrangendo aspectos como imigrantes, cultura religiosa, agricultura, indústria e comércio, artes plásticas, teatro, música e literatura, dança folclórica, arquitetura característica, culinária cultural, turismo, lazer, esporte e eventos. As imagens desenvolvidas serão inéditas e carregarão a identidade visual do município, sendo feitas conforme a necessidade e aprovação do cliente. A singularidade do trabalho artístico, que será personalizado para Ibirama, impede a competição.

A escolha de Luiz Roberto Lenzi justifica-se pela sua notória especialização e experiência comprovada em projetos de natureza artística e cultural. Ele é um multiartista, com formação em Licenciatura e Mestrado em Música, e possui significativa produção artística no âmbito do Bauernmalerei (pintura campestre germânica). Este estilo se alinha perfeitamente com as origens europeias do Maibaum e a herança cultural de Ibirama. Além disso, Luiz Lenzi já executou com sucesso um projeto similar de Maibaum para o município de Timbó, entregue em dezembro de 2023, conforme amplamente divulgado em portais de notícias e redes sociais.

Essa experiência prévia e o reconhecimento de seu trabalho em um projeto idêntico confirmam sua capacidade técnica e a adequação de sua expertise para as particularidades do Maibaum de Ibirama. A instalação do Maibaum representará um marco cultural, contribuindo para o embelezamento urbano, o fomento do turismo e o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade.

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

6.1. O projeto será desenvolvido em Timbó e Ibirama, Santa Catarina, e a instalação final do Maibaum será realizada no centro de Ibirama/SC, em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Ibirama.



7 - PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - HABILITAÇÃO:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3. Contrato social contendo todas as alterações.

8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

8.8. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

07 003 2026 33390000000000000000 307 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

10 – PENALIDADES:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibirama, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21; g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO:

11.1 O custo da contratação é de R\$ 53.721,00 (cinquenta e três mil setecentos e vinte e um reais)

12 – FISCALIZAÇÃO:

12.1. Ao Município de Ibirama, em especial à Assessoria de Atividades, Lazer e Eventos Comunitários, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo, designando servidor para este fim.

12.2. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Ibirama, bem como ao setor de licitações/compras.

Ibirama/SC, 05 de agosto de 2025.

DUÍLIO GEHRKE

Prefeito Municipal